



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Prefeito Municipal**

Flaviano Correia Lisboa

**Vice-Prefeito**

Ronildo Antônio de Souza

**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Bianca da Silva Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

Jaílson Percilio de Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Pedro Augusto Lisboa

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria Celia Felix Soares

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Danielle da Silva Araújo

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Valter Lins Firmino do Nascimento

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Alexandre Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Jackson Cirino André

**Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico**

Victor Dias Gadelha Grilo

**Secretaria Municipal de Cultura**

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais**

Jailson Floriano do Nascimento

**Secretaria Especial de Administração Hospitalar**

Francisco Pinto Ferreira

**Controladoria Geral do Município**

Rodolfo Claudio da Silva

**Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica**

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

## DECRETO

## DECRETO Nº 020

Decreto nº 020, de 05 de agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de superávit financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 9º da Lei Municipal nº 584, de 20 de dezembro de 2021

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.002-Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2002 – Manut. Das Ativid. Do Gabinete

319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$  
300.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.003-Sec. Mun. De Finanças

Função: 04 - Administração

Sub-função: 123 – Administração Financeira

Atividade: 2004 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Finanças

319011 – Vencimentos e Vantagens-PC.....R\$  
32.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.004-Sec. Mun. De Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2006 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educação

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$  
480.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Atividade: 2071 – Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil – Fundeb 70%

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$  
210.000,00

Fonte: 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2079 – Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil – Fundeb 70%

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$  
35.000,00

319013 – Obrigações Patronal.....R\$  
15.000,00

Fonte: 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Unid. Orçamentária: 02.005-Sec. Mun. De Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2040 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$  
800.000,00

319013 – Obrigações Patronal.....R\$  
15.000,00

Fonte: 15001002 – Recursos de Transf e Imp. Da Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Atividade: 2045 – Manut. Das Ativ. Da Vigilância Em Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$  
62.000,00

Fonte: 16000000 – Transf. De rec. Do M.Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2048 – Programa Saúde Bucal

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$  
77.000,00

Fonte: 16000000 – Transf. De rec. Do M.Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2050 – Manutenção do prog. Ag. Com. De Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$ 405.000,00	Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários
Fonte: 16000000 – Transf. De rec. Do M.Saúde	Unid. Orçamentária: 02.015-Sec. Mun. De Cultura
Unid. Orçamentária: 02.007-Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	Função: 04 – Administração
Função: 04 – Administração	Sub-função: 122 – Administração Geral
Sub-função: 122 – Administração Geral	Atividade: 2027 – Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. De Cultura
Atividade: 2019 – Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos	319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 70.000,00
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 735.000,00	Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários	Unid. Orçamentária: 02.018-Sec. Municipal de Administração Hospitalar
Unid. Orçamentária: 02.009-Sec. Mun. Assistência Social	Função: 10 – Saúde
Função: 08 – Assistência Social	Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária	Atividade: 2108 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Hospitalar
Atividade: 2023 – Manut. das Ativ. De Apoio a Organiz. e Gestão do FMAS	319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 26.000,00
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 110.000,00	Fonte: 15001002 – Receitas de Transf. e Imp. Da Saúde
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários	Unid. Orçamentária: 02.019-Sec. Mun. De Tributação
Função: 08 – Assistência Social	Função: 04 – Administração
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária	Sub-função: 122 – Administração Geral
Atividade: 2059 – Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único-IGDBF	Atividade: 2115 – Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. De Tributação
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 12.000,00	319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 42.000,00
Fonte: 16600000 – Transf. De Rec. Da Assistência Social	Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários
Função: 08 – Assistência Social	Unid. Orçamentária: 02.020-Sec. Mun. De Transportes
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária	Função: 04 – Administração
Atividade: 2072 – Manut. Das Ativ. Dos Serv. De Proteção Social	Sub-função: 122 – Administração Geral
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 25.000,00	Atividade: 2195 – Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. De Transportes
Fonte: 16600000 – Transf. De Rec. Da Assistência Social	319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 24.000,00
Unid. Orçamentária: 02.013-Sec. Mun. de Planej. E Administração	Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários
Função: 04 – Administração	Total do acréscimo.....R\$ 3.525.000,00
Sub-função: 122 – Administração Geral	Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurados conforme Balanço Anual, no valor de R\$ 7.910.474,09 (sete milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos).
Atividade: 2003 – Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar	
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – PC.....R\$ 50.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Secretário Municipal de Agricultura

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 05 de agosto de 2022; 60º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220816092410 - Data/Hora Publicação: 16/08/2022 21:25:10

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220816093525 - Data/Hora Publicação: 16/08/2022 21:38:26

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 002/2022-SEMA

Portaria nº 002/2022-SEMA, de 16 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Agricultura do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares; e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN, de 1º de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS JOSÉ PESSOA FELIX SILVA, mat. 100239, para atuar como Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão de contratos administrativos, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I – a execução do contrato;

II – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE ALVES DA SILVA



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Presidente**

David da Silva Araújo

**Vice-Presidente**

José André

---

**Legislatura 2021-2024**

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**